



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2020

**PROCESSO: 1002011/2020**

**OBJETO:** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Informatização da rede de atenção à Saúde do município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



**Sumário.**

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N
  - 10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
  - 10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 10.3. Qualificação Técnica:
  - 10.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
  - 10.5. Documentos Complementares:
11. DO JULGAMENTO
13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO
21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
23. DO PREÇO
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
25. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
30. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
31. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
32. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
33. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
34. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO
35. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
36. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 [email:cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).**





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



2.4.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

Fundo Municipal de Saúde

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 – Empresas com código de atividade: Aluguel de tratores agrícolas com operador Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

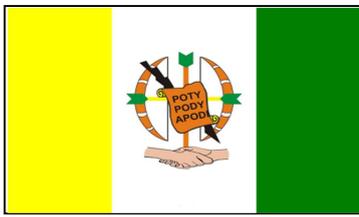
4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País; 4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993(“Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente...”).

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



- 4.3. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, a necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social); 4.4. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;
- 4.5. Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;
- 4.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 4.7. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;
- 4.8. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.
- 4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.2. Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
- 5.2.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- 5.2.2 Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social ou Estatuto Social**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e ainda **declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte e Certidão simplificada emitida pela JUCERN, de sua ultima alteração;**
- 5.3. Tratando-se de Representante Legal:
- 5.3.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- 5.3.2 Instrumento público de procuração ou particular com reconhecimento de firma em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;
- 5.3.2.1 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente (Anexo II).
- 5.3.2.2 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo II), também com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador praticar os atos inerentes ao certame. Documento de identidade de fé pública com fotografia
- 5.3.3 **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte e Certidão simplificada emitida pela JUCERN, de sua ultima alteração,** devem estar anexo aos documentos do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 [email:cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



5.3.4 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, em cuja parte externa deverá constar:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**PROCESSO Nº 1002011/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 006/2020**

**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN. DO DIA: 04 DE MARÇO DE 2020**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

### **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**PROCESSO Nº 1002011/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 006/2020**

**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN. DO DIA: 04 DE MARÇO DE 2020**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

### **ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**PROCESSO Nº 1002011/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 006/2020**

**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN. DO DIA: 04 DE MARÇO DE 2020**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo –

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



Anexo III do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes (Proposta) ou (Habilitação), de preferência junto com o credenciamento;

- 7.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- 7.2. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 7.3. Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- 7.4. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N

8.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 8.1.1. Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
  - 8.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a Marca dos Serviços/Serviços, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
  - 8.1.3. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;
  - 8.1.4. Preço unitário e total por lote, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
    - 8.1.4.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
  - 8.1.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
  - 8.1.6. Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
  - 8.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 9.3. Todos os sub-itens do lote deverão serem cotados sob pena de desclassificação do lote, quando a licitação for por Lote.
- 9.4. Os valores unitários dos itens deverão apresentar valores iguais ou inferiores ao do Termo de Referência dos referidos itens. Mesmo que o mesmo tenha sido alterado por força de alteração provocado no mercado financeiro nacional e de pleno reconhecimento na imprensa, terá que se submeter à renegociação do lote;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



9.5. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;

9.7. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

9.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo que não causem prejuízos à legalidade ou a competitividade.

9.9. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o material e/ou equipamento e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

9.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

9.11. Será também desclassificada a proposta que:

9.11.1 Contenha modificações nas quantidades estabelecidas no anexo deste (Termo de Referencia), sejam elas quais forem;

9.11.2 Preços manifestamente inexequível:

I- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

II – Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

9.12 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE (SERVIÇOS/COMPRAS), observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.13 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.14 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



10.3. Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

10.3.1. Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

10.4. Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 10.3, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

10.4.1. Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.6.2. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.9.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo do lote definido no Termo de Referência.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 10.10.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.10.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

10.10.3.1. Quando solicitado amostra

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

10.14. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.16. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada a proposta, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.17. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão.

## 11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, casos haja impedimento, Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 11.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Cédula de Identidade, CPF dos respectivos sócio e ou titular da empresa.

Parágrafo único - Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente.

### **11.3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações);
- d. Prova de regularidade para com a (Fazenda Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida no caso privado.

### **11.3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até 30(Trinta) contados da data da sua apresentação;

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registrado na JUCERN do ente federativo da licitante), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. **Não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### 11.3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos** supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo V a este Edital;

b. **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital.

11.3.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

11.3.7 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

11.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.4.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 12 DO JULGAMENTO

12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.4.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.4.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, observado o artigo 6º do decreto nº 7.892, de 2013.

12.5.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

12.6 Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12.7 O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

12.8 Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

12.9 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta dias) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, na letra “a” do subitem 11.3.3 do item onze deste Edital, passa-se a ser o prazo indeterminado;

12.10 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

12.11 O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

12.12 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro até o término da seção ou pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

12.13 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

12.14 É facultado ao Pregoeiro à promoção de diligência destinada a esclarecer dúvidas em qualquer fase do Pregão.

### 13 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13.1 Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

13.2 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

13.3 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

13.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

13.5 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

13.6 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

13.7 O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

#### 14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo imediato (em até 05(cinco) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 Cabem ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



15.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante

15.7 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

15.8 O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

15.9 Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2 O ato de homologação será realizado pela autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório e realizará publicação no Diário Oficial do Mun. Do Estado do Rio Grande do Norte;

## 17 DO PAGAMENTO

17.1. A PMA/RN efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

17.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

17.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP – M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R=[(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para primeiro reajuste:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub>= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P=Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub>= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

17.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020.

17.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contrato decorrente da presente licitação; prova de REGULARIDADE RELATIVA AO

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Conjunta de DÉBITOS ESTADUAL e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa; e/ou Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;

## 18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 19 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos da Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 20 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

20.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011.

21.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

21.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 22 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 23 DO PREÇO

23.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 25 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária e serão certificados por ocasião de cada contratação.

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020.

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

São participantes os seguintes órgãos:

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



- X.X.XX.XX.XX – Despesas Correntes
- X.X.XX.XX.XX – Outras Desp. Correntes
- X.X.XX.XX.XX – Aplicação Direta
- X.X.XX.XX.XX – Outros serviços Pessoa Jurídica.

## 27 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 27.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 27.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 27.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 27.1.7 Fizer declaração falsa;
- 27.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

27.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente do Município. 27.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

28.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 [email:cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi – Sala de Licitações – Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min .

28.13.1 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Apodi <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php> com todo teor e forma.

28.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, na Prefeitura Municipal de Apodi – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min.

28.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002(gratuito).

28.16 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

28.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Apodi RN, 14 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LÁZARO BANDEIRA E SOUSA  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 1169/2019.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO:**

Este documento foi elaborado com o objetivo de estabelecer as bases para que a Prefeitura Municipal de Apodi/RN possa modernizar a gestão de saúde, através da contratação de uma solução integrada que permita a informatização das unidades de saúde, com a implantação do Prontuários Eletrônico das UBS, a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, à partir do uso de tablets com ferramenta de georreferenciamento, e banco de dados unificado dos usuários, gerando também, informações para os gestores de saúde do município, alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB e registro de ações para enfrentamento do Aedes Aegypti.

As regras emanadas deste documento são subordinadas e complementares às regras do Edital de Licitação ao qual está vinculado, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com disponibilização de hardware em comodato e as licenças de uso dos softwares, manutenção de equipamentos de TI fornecidos em comodato, treinamento dos profissionais de saúde, conforme especificações do presente Edital e seus anexos.

Os itens que compõem o objeto estão indicados abaixo e serão adjudicados por Lote. único

**ITEM 01 –** Unidade Conectada  
**Descrição –** Compreende: link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem; suporte e capacitação.

**Unidade de custo:** Unidade Básica de Saúde

**Valor mensal:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor anual:** R\$ \_\_\_\_\_

**ITEM 02 –** Estação de Trabalho Conectada  
**Descrição –** Compreende: equipamento de hardware em comodato; conexão à rede local e à internet; manutenção, suporte. Compreende: equipamentos de hardware (COMPUTADORES EM COMODATO); conexão à rede local (física o Wifi); e suporte e manutenção 08 horas, nos 5 dias da semana.

**Unidade de custo:** Estação de trabalho

**Valor mensal:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor anual:** R\$ \_\_\_\_\_

**ITEM 03 –** Tablet Conectado  
**Descrição –** Compreende: tablet em comodato; conexão wifi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Endemias com georreferenciamento e Aplicativo Denuncia de Mosquito Aedes Egypti.

**Unidade de custo:** Tablete conectado

**Valor mensal:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor anual:** R\$ \_\_\_\_\_

**ITEM 04 –** Serviço de Impressão Monocromática

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**Descrição –** Compreende: impressora; Ponto de rede (físico e/ou WiFi); franquia de 500 páginas impressas por mês; e reposição de toner relativo ao quantitativo estipulado na franquia, manutenção e suporte, exceto papel.

**Unidade de custo:** Impressora monocromática

**Valor mensal:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor anual:** R\$ \_\_\_\_\_

**ITEM 05 –** Pagina Impressa

**Descrição –** Compreende: reposição de insumos exceto papel suficiente para as páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada.

**Unidade de custo:** Página

**Valor por página excedente:** R\$ \_\_\_\_\_

**ITEM 06 –** Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para asa

UBS (Por estação), com controle de estoque e distribuição.

**Descrição –** Compreende: Serviço suporte a software de Prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em Termo de Referência (Anexo 1).

**Unidade de custo:** Estação de Trabalho

**Valor mensal:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor anual:** R\$ \_\_\_\_\_

**ITEM 07 –** Servidor Local

UBS (Por estação), com controle de estoque e distribuição.

**Descrição –** Compreende: Serviço suporte a software de Prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em Termo de Referência (Anexo 1).

**Unidade de custo:** Estação de Trabalho

**Valor mensal:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor anual:** R\$ \_\_\_\_\_

**ITEM 08 –** Sistema de Painel de chamada para UBS (Por estação),

**Descrição –** Compreende: Serviço suporte a software de chamada por meio eletrônico ao público das UBS, com tv em comodato de acordo com Termo de Referência (Anexo 1)

**Unidade de custo:** Estação de Trabalho

**Valor mensal:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor anual:** R\$ \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:**

- Os valores listados acima somente passarão a ser cobrados após a instalação e entrega de cada um dos serviços listados.
- O cronograma de entrega estará previsto no Plano de Implantação, conforme descrito neste edital.

**LOTE 01 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Lote	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA DOS SERVIÇOS	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Lote	1			

**Quadro Resumido:**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



Item	Serviço (nome resumido)	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Unidade conectada	UBS	15		
2	Estação de trabalho conectada	Estação de trabalho	75		
3	Tablet conectado Acs + Ace e Aplicativo Denuncia de Mosquito Aedes Egypti.	Tablets	120		
4	Impressão Multifuncional	Impressora	15		
5	Páginas impressas	Página impressa	5		
6	Sistema de Prontuário Eletrônico	Estação de trabalho	15		
	Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado; memória	Servidor	15		
7	RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 1 tera; Sistema Operacional (Windows ) de 32 bits a 64 bits	Local			
8	Painel de Chamada com TV em Comodato e licença de softwear.	Painel	15		

**Total anual**

### CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES:

**2.1. SOFTWARE** – Descrição dos recursos de cada uma das soluções abaixo, quando envolver o uso de software:

**2.1.1. ITEM 01 – Unidade conectada / NÃO SE APLICA / APENAS HARDWARE**

**2.1.2. ITEM 02 – Estação de trabalho conectada / NÃO SE APLICA / APENAS HARDWARE**

**2.1.3. ITEM 03 – Tablet Conectado**

#### Características Técnicas:

- Será obrigatório realizar a coleta dos dados de forma off-line (Sem Internet).
- Será obrigatório realizar o georeferenciamento das informações e a coleta de fotos e assinaturas.
- A assinatura e a coleta de imagens devem ser feitas diretamente no “tablet” não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.
- A transmissão de informações entre os “tablets” e o Sistema deve ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo).
- Obrigatoriamente será sincronizado com o programa Google Maps para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

- Obrigatoriamente será permitir a coleta do ponto de GPS automaticamente antes de entrar em um domicílio, de tal forma que esses pontos possam ser usados para o caso de prédios ou áreas de sombra (dentro da casa).
- O Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, deverá obrigatoriamente vincular ambos permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio.
- No envio da coleta de informações o Sistema deve confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram.
- Será obrigatório realizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo).
- Será obrigatório realizar o registro de ocorrências georreferenciado, publicado em página web, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município.
- Será obrigatório realizar a realização de Pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.
- Será obrigatório realizar da coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde para o Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial, Atividade Coletiva, Marcadores de Consumo Alimentar, Programa Nacional de Combate a Dengue (PNCD) e Plano Nacional de Enfrentamento a Microcefalia (PNEM), conforme especificado a seguir:

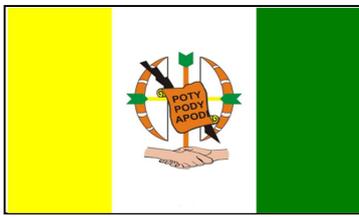
**MÓDULO MOBILE ACS:**

**MÓDULO MOBILE – CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL**

- **Endereço/ Local de Permanência**
  - Registro Fotográfico do Imóvel
  - Situação de moradia / posse da terra
  - Logradouro - Previamente escolhido e exibido
  - Tipo de Imóvel
  - Microárea / Fora de área
  - Número
  - Complemento
  - Bairro
  - Município
  - Estado
  - CEP
  - Telefone
- **Condições de Moradia**
  - Situação de moradia / posse da terra
  - Localização
  - Condição de posse e uso da terra
  - Tipo de imóvel
  - Identificação de imóvel fechado
  - Número de moradores
  - Número de cômodos
  - Tipo de acesso ao domicílio
  - Material predominante na construção do domicílio
  - Disponibilidade de energia elétrica
  - Abastecimento de água no domicílio
  - Água para consumo no domicílio
  - Forma de escoamento do banheiro ou sanitário
  - Destino do lixo
  - Animais no domicílio (quantidade por tipo de animal)
  - Piscina
- **Famílias**
  - Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde
  - Data de nascimento do responsável familiar

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 [email:cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

- Número do prontuário familiar
- Renda familiar
- Número de membros da família
- Residente desde
- Mudança da família
- **Instituição de Permanência**
  - Nome da Instituição
  - Presença de profissionais de saúde
  - Responsável pela Instituição
- **Termo de Recusa**
  - Cadastro Domiciliar
  - Instituição de permanência
- **Considerações profissionais**
  - Descrição textual de outras informações relevantes para o profissional

**MÓDULO MOBILE - CADASTRO INDIVIDUAL**

- **Identificação do Usuário/Cidadão**
  - Registro Fotográfico do Usuário/Cidadão
  - Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde
  - Nome Completo
  - Vinculação ao núcleo familiar
  - Microárea / Fora de área
  - Nome Social
  - Data de nascimento
  - Sexo
  - Raça/Etnia
  - Cadastro no Programa Bolsa Família
  - Número do PIS / PASEP
  - Nome Completo da mãe / Desconhecido
  - Nome Completo do pai / Desconhecido
  - Nacionalidade (Brasileira/Naturalizado/Estrangeiro)
  - Município e UF de Nascimento / Portaria e Data de Naturalização / País de Nascimento / Data de Entrada no Brasil)
  - Contatos (Telefone e endereço eletrônico)
- **Informações Sócio-Demográficas**
  - Relação de Parentesco Situação conjugal com o responsável familiar
  - Ocupação
  - Situação no mercado de trabalho
  - Escolaridade
  - Situação no mercado de trabalho
  - Responsável pela criança durante a ausência dos pais
  - Interação em busca do cuidado em saúde (modalidades de assistência no território)
  - Orientação sexual / Identidade de Gênero
  - Deficiências
- **Saída do Cidadão do Território**
  - Mudança
  - Óbito
- **Condições / Situações de Saúde Gerais**
  - Gestante (DUM e Maternidade de referência)
  - Situação do peso
  - Fumante
  - Faz uso de álcool
  - Faz uso de Outras Drogas
  - Hipertensão arterial
  - Diabetes
  - AVC

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N°. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 [email:cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

- Infarto
- Doenças cardíacas
- Problemas renais
- Doenças respiratórias
- Hanseníase
- Tuberculose
- Câncer
- Internações nos últimos 12 (doze) meses
- Problemas de saúde mental
- Acamado
- Domiciliado
- Uso de plantas medicinais
- Uso de práticas integrativas e complementares
- Outras condições de saúde
- **Antropometria**
  - Peso
  - Altura
- **Situação de Rua**
  - Tempo em situação de rua
  - Acompanhamento por outra instituição
  - Recebe benefício
  - Referência familiar
  - Frequência de visita familiar
  - Acesso à alimentação no dia / origem
  - Acesso à higiene pessoal
- **Termo de Recusa**
  - Cadastro Individual
- **Considerações profissionais**
  - Descrição textual de outras informações relevantes para o profissional

**MÓDULO MOBILE - VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL**

- **Identificação**
  - Turno
  - Microárea
  - Tipo de Imóvel
  - N° do prontuário
  - Data de Nascimento
  - Sexo
  - Visita Compartilhada com identificação do(s) profissional(is)
  - Motivo da Visita: Busca ativa (Consulta, Exame, Vacina e Condicionais do Bolsa)
  - Motivo da Visita: Acompanhamento (Gestante, Puérpera, Recém-Nascido, Criança, Pessoa com Desnutrição, Pessoa em Reabilitação ou com deficiência, Pessoa com Hipertensão, Pessoa com Diabetes, Pessoa com Asma, Pessoa com DPOC/Enfisema, Pessoa com Câncer, Pessoa com outras doenças crônicas, Pessoa com Hanseníase, Pessoa com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Tabagista, Domiciliados/Acamados, Condições de vulnerabilidade social, Condicionais do Bolsa Família, Saúde Mental, Usuário de Álcool e Usuário de outras drogas)
  - Motivo da Visita: Controle ambiental/vetorial (Ação Educativa, imóvel com foco, Ação Mecânica, Tratamento focal)
  - Motivo da Visita: Egresso de Internação
  - Motivo da Visita: Convite atividades/campanha de saúde
  - Motivo da Visita: Orientação/prevenção
  - Motivo da Visita: Outros
- **Antropometria**
  - Peso

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N°. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



- Altura
- **Desfecho**
  - Visita realizada
  - Visita recusada
  - Ausente
- **Considerações profissionais**
  - Descrição textual de outras informações relevantes para o profissional

#### MÓDULO MOBILE – ATIVIDADE COLETIVA

- **Identificação da Atividade**
  - Profissional responsável
  - Profissionais participantes
  - Turno
  - Local da Atividade
- **Tipo de Atividade: Ações Coletivas para organização da Equipe**
  - Reunião de Equipe, Reunião com outras equipes e Reunião intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle de Saúde
  - Temas para reunião: Questões administrativas/funcionamento, Processos de trabalho, Diagnóstico/monitoramento do território, Planejamento/monitoramento das ações da equipe, Discussão de Caso/Projeto Terapêutico Singular, Educação Permanente, Outros
- **Tipo de Atividade: Ações Coletivas de saúde para a população**
  - Educação em Saúde, Atendimento em grupo, Avaliação / Procedimento Coletivo e Mobilização Social
  - Público Alvo, Temas de Saúde e Práticas em Saúde
- **Identificação dos usuários**
  - Cartão Nacional do SUS do usuário
  - Data de Nascimento
  - Sexo
  - Avaliação Alterada
  - Peso / Altura
  - Programa Nacional de Controle do Tabagismo

#### MÓDULO MOBILE – MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR

- **Identificação dos padrões de alimentação e comportamentos saudáveis ou não saudáveis**
  - Crianças menores de 6 meses
  - Crianças de 6 a 23 meses
  - Crianças mais de 2 anos ou mais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos

#### MÓDULO MOBILE DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- As funcionalidades deste Módulo deverão permitir a ampliação da atuação dos ACS e ACE, que, utilizando os dispositivos móveis, poderão registrar e documentar com fotos e localização geográfica, a ocorrência de eventos que possam afetar a saúde pública no Município, usando o GPS para registrar o local dos fatos.

#### MÓDULO MOBILE PESQUISAS

- As funcionalidades deste Módulo deverão permitir realização de pesquisas, previamente montadas pelos gestores de saúde do Município, a partir de um banco de dados de questões personalizadas, para avaliação da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, assim como com a inclusão de questões específicas, de sua livre escolha.

#### MÓDULO RETAGUARDA ACS:

Este Módulo deve ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, de acordo com as especificações da W3C (World Wide Web Consórcio), com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente os gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 [email:cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município.

Para tal, deve apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Será obrigatório filtros (para as informações sobre domicílios, indivíduos e ocorrências) que possibilitem a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
- Será obrigatório realizar a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, ocorrências pendentes, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
- Os relatórios, mapas e gráficos produzidos devem ser imprimíveis.
- O Módulo Retaguarda deve também, conter funcionalidades que permitam a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:
  - Unidades de saúde.
  - Usuários.
  - Tipos de ocorrências.

Com o Módulo Retaguarda deve ser possível, a produção, pelo menos, dos seguintes conjuntos de informações:

**Painel de Controle com Gráficos de Análises:**

Será obrigatório conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios e consultas.

Através desse Painel deve ser possível a obtenção das seguintes informações:

- Resumo contendo as quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e Ocorrências.
- Mapa georeferenciado das Unidades de Saúde do Município, inclusive com a localização e a foto das mesmas.
- Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- Análise Detalhada dos dados das Fichas Individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- Análise Simplificada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais.
- Fichas Domiciliares, Individuais e de Visitas Domiciliares.
- Situação das Ocorrências informadas.
- Micro-áreas existentes nas Áreas selecionadas em gráfico.

Todas essas informações devem ter a possibilidade de exibição em gráficos e / ou relatórios, e devem atender às seguintes especificações:

**Produção dos ACS:**

Este gráfico ou relatório deve exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta de executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:

- Data.
- Hora.
- Local.
- Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Ocorrência ou Pesquisa).

Será obrigatório o conhecimento do Ranking de produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.

**Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:**

O Sistema deve gerar gráficos e relatórios, a partir de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Deve possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

**Análise Simplificada das Fichas:**

O Sistema, a partir dos dados das Fichas, também deve possibilitar a criação de gráficos para análise simplificada das informações, especialmente análises que apresentem apenas 2 (duas) opções. Por exemplo, pessoas hipertensas e que sejam tabagistas.

Será obrigatório realizar também, a geração de relatórios diretamente a partir dos gráficos.

**Fichas / Relatórios:**

Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual e Visita Domiciliar) devem ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

O Sistema deve permitir a emissão de um relatório com os dados de todos os seus usuários, informando a Unidade de Saúde a que estão vinculados. Deve ser possível, também, a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos a partir de agrupamentos definidos pelos usuários.

**Ocorrências:**

O Sistema deve permitir também que, partindo do gráfico que exibe a situação das ocorrências, possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro.

Para administrar as Ocorrências, os gestores devem ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

- Deve ser possível que criem as suas próprias ocorrências, e que possam associá-las a mensagens que deverão ser automaticamente enviadas pelo Sistema, ao Setor responsável pelo tratamento do assunto.
- Deve ser possível a marcação das ocorrências como resolvidas, a partir do momento em que os gestores sejam informados sobre a solução dos problemas registrados.

**Pesquisas:**

Os gestores devem dispor de ferramentas para criar as suas próprias pesquisas, independente do fornecedor do Sistema.

A partir dos dados das pesquisas o Sistema deve permitir a geração de gráficos e relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

**Mapa da Cidade:**

O Sistema deve permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de todas as fichas (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Ocorrência e Pesquisa).

Esse Mapa deve estar preparado para aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas.

O Sistema deve possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas fotos dos domicílios e dos indivíduos que neles habitam. Além de mostrar esses dados, o Sistema deve permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS AB.

**MÓDULO MOBILE ACE:**

**MÓDULO MOBILE ENDEMIAS**

- **Atividades PNCD**
  - Agende
  - Tipo
  - Localidade
  - Quarteirão
  - Tipo de Imóveis
  - Amostras Iniciais
  - Amostras Finais
  - Quantidade de Tubitos
  - Inspeccionado

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



- **Atividades LRI**
  - Agende
  - Data
  - Localidade
  - Quarteirão
  - Tipo de Imóveis
  - Amostras :A1, A2, B, C D1, D2 e E
  
- **Visita Domiciliar e Territorial**
  - Turno
  - Microárea / Fora de área
  - Tipo de Imóvel
  - N° do prontuário
  - Data de Nascimento
  - Sexo
  - Visita Compartilhada com identificação do(s) profissional(is)
  - Motivo da Visita: Controle ambiental/vetorial (Ação Educativa, imóvel com foco, Ação Mecânica, Tratamento focal)
  - Desfecho - Visita realizada, Visita recusada, Ausente
  
- **PNEM – Formulário de visitas diárias aos imóveis**
  - Endereço
  - Tipo de Imóvel
  - Imóveis Trabalhados
  - Imóveis Tratados com Larvicida
  - Imóveis Fechados
  - Imóveis Recusados
  - Imóveis Recuperados (com foco e tratado com larvicida)
  - Total de larvicida

**MÓDULO DISPOSITIVO MÓVEL SMARTPHONE DENÚNCIA FOCO MOSQUITO AEDES**

- Nome do Usuário.
- Telefone (Enviado automaticamente pela Operadora)
- Endereço Eletrônico (O usuário terá a opção de enviar ou não)
- Tipo de Ocorrência
- Foto
- Longitude e Latitude

**MÓDULO RETAGUARDA ENDEMIAS:**

Esse módulo na retaguarda, oferece aos gestores informações dinâmicas do PNCD (Plano nacional de Controle de Dengue – PNCD- Vigilância Entomologica), que poderão ser utilizados na gestão também, de outros Vetores. Os dados coletados pelo aplicativo AtendSaude Endemias, são consolidados em uma base de dados única, onde o gestor poderá criar ações e estratégias no combate as endemias.

Nele ficará georreferenciado os dados da amostra colhidas como: localidade, quarteirão, tipos de imóveis, Amostras laboratoriais e ações. No sistema é registrado também, as informações do formulário do PNEM, além dos tipos de depósito com espécimes, imóveis e exemplares. Oferece ainda um grupo de relatórios por períodos de amostras, ciclos, vetores e localização.

Obrigatoriamente a plataforma Web e a utilização deverá ser desenvolvido um API do Google Maps, e permitir que os gestores visualizem, em mapas e relatórios, todos os focos do mosquito Aedes aegypti informados pelos cidadãos.

Com as denúncias, devem ficar disponíveis as localizações exatas dos focos do mosquito, com foto, coordenadas e descrição detalhada.

Neste módulo, deverá ser possível visualizar legendas dinâmicas em um terminal web, através do Google Maps.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N°. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



Desta forma, deverá permitir que os gestores estejam aptos a administrar as informações de ocorrências, inclusive com a possibilidade de resposta aos usuários e prestação de contas à comunidade.

O aplicativo obrigatoriamente deverá elaborar relatórios sintético de ocorrências, por data, por tipo de ocorrência, cidade e usuário.

#### 1. MAPA DA CIDADE:

O Sistema obrigatoriamente deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estejam marcados os locais das informações coletadas em campo através das denúncias enviadas. Este mapa deve estar preparado para aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas.

#### 2. DENUNCIA DO FOCO:

O sistema obrigatoriamente possibilitará que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas fotos das ocorrências existentes e que essas ocorrências possam ser filtradas por resolatividade, permitindo que se saibam quais as ocorrências não resolvidas e há quantos dias o problema persiste.

#### MÓDULO DISPOSITIVO MÓVEL SMARTPHONE DENÚNCIA FOCO MOSQUITO AEDES

- Nome do Usuário.
- Telefone (Enviado automaticamente pela Operadora)
- Endereço Eletrônico (O usuário terá a opção de enviar ou não)
- Tipo de Ocorrência
- Foto
- Longitude e Latitude

#### MÓDULO RETAGUARDA:

Este Módulo deve ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente os gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município.

Para tal, deve apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Será obrigatório filtros (para as informações sobre domicílios, indivíduos e ocorrências) que possibilitem a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
- Será obrigatório realizar a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, ocorrências pendentes, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
- Os relatórios, mapas e gráficos produzidos devem ser imprimíveis.
- O Módulo Retaguarda deve também, conter funcionalidades que permitam a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:
  - Unidades de saúde.
  - Usuários.
  - Tipos de ocorrências.

Com o Módulo Retaguarda deve ser possível, a produção, pelo menos, dos seguintes conjuntos de informações:

#### • Painel de Controle com Gráficos de Análises:

Será obrigatório conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios e consultas.

Através desse Painel deve ser possível a obtenção das seguintes informações:

- Resumo contendo as quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e Ocorrências.
- Mapa georeferenciado das Unidades de Saúde do Município, inclusive com a localização e a foto das mesmas.
- Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapiodi@gmail.com.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

- Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
  - Análise Detalhada dos dados das Fichas Individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
  - Análise Simplificada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais.
  - Fichas Domiciliares, Individuais e de Visitas Domiciliares.
  - Situação das Ocorrências informadas.
  - Micro-áreas existentes nas Áreas selecionadas em gráfico.
- Todas essas informações devem ter a possibilidade de exibição em gráficos e / ou relatórios, e devem atender às seguintes especificações:

**2.1.4. ITEM 04 – Impressora multifuncional / NÃO SE APLICA / APENAS HARDWARE**

**2.1.5. ITEM 05 – Página impressa excedente / NÃO SE APLICA**

**2.1.6. ITEM 06 – Remanejamento de UBS / NÃO SE APLICA**

**2.1.7. ITEM 07 – Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para as UBS (por estação), com controle de estoque e distribuição.**

**CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**

**2.1.7.1. Requisitos do Sistema de Prontuário Eletrônico**

**2.1.7.1.1.** A contratada poderá ofertar, o software do Sistema de Prontuário Eletrônico e-SUS AB, disponível no rol de Software Público, ou outra ferramenta que, minimamente permita implementar as mesmas características modulares do Sistema e-SUS AB, permitindo o envio dos dados ao Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) e a interoperabilidade com o Barramento do DATASUS. Caso o município opte por utilizar outra solução de software de prontuário eletrônico, a mesma deverá atender aos requisitos mínimos (módulos) abaixo listados:

**2.1.7.1.2. Administração do sistema**

- Configurações do Sistema
- Importar CNES (Unidades de Saúde, Tipos de Serviços, Equipes)
- Gerenciamento de profissionais usuários do Sistema (Adicionar Profissional / Usuário do Sistema, Redefinir Senha do Usuário, Lotar um profissional, Definir Agenda dos Profissionais, Fechamento de Agenda do Profissional, Outras opções para um Profissional)
- Garantir a atualização da tabela SIGTAP disponível na aplicação no máximo a cada 6 meses
- Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados para o Centralizador Nacional / SISAB

**2.1.7.1.3. Segurança**

- Declaração de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde emitido pela SBIS – Sociedade Brasileira de Informática em Saúde. Os requisitos e o processo para esta avaliação estão descritos e detalhados no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde (<http://www.sbis.org.br/aval-conf-ms>), de forma a possibilitar às empresas interessadas a implementação dos recursos necessários em seus sistemas de Prontuário Eletrônico para o pleno atendimento de tais requisitos, assim como viabilizar a realização da avaliação de conformidade junto à SBIS. Este processo visa garantir que haja, de imediato, segurança da informação e que se pavimente o caminho para melhores práticas de qualidade e segurança de dados.
- A avaliação de conformidade tem como objetivo garantir que um conjunto mínimo de requisitos seja atendido para responder à necessidade de implantação

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email:[cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



em larga escala de sistemas de Prontuário Eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde do País. Os requisitos definidos pela SBIS não são equivalentes ao bem estabelecido processo de Certificação de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde SBIS-CFM, voltado para, entre outros objetivos, possibilitar a exclusão de documentos em papel, finalidade esta que o presente processo não atende.

**2.1.7.1.4. Agenda**

- Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS para disponibilização de agendamento online no aplicativo e-SUS Cidadão, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde.
- Agendar uma consulta
- Incluir o cidadão com consulta agendada na lista de atendimentos
- Informar a falta do cidadão
- Excluir o cidadão da agenda
- Visualizar agendamento
- Visualizar histórico de atendimento
- Reservar agenda do profissional

**2.1.7.1.5. Atendimento**

- Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS utilizando o perfil IHE XDS.b de acesso a documentos clínicos no repositório do Registro Eletrônico de Saúde Nacional, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde.
- Lista de Atendimento
- Escuta Inicial
- Atender - Prontuário do Cidadão
  - Folha de Rosto
  - SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano)
  - Adoção de terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos Classificação Internacional da Atenção Primária 2ª ed (CIAP2)
  - Classificação Internacional de Doenças (CID10)
  - Registro de achados clínicos relevantes e essenciais ao processo de cuidado no Objetivo
  - Interação do registro da Avaliação do SOAP com a Lista de Problemas e Condições
- Ferramentas do Plano
  - Atestados e Certidão de Comparecimento
  - Solicitação de Exames
  - Padrão de solicitação para exames comuns e APAC de acordo com normas do MS 1.1.5.5.2.2. Adoção de terminologia SIGTAP
  - Prescrição de Medicamentos
  - Prescrição adequada às normas ANVISA e MS, histórico de prescrições, gestão da terapia medicamentosa, impressão da receita;
  - Utilização da base de medicamentos do Hórus;
  - 1.1.5.5.3.3. Consulta de disponibilidade de medicamentos na farmácia da unidade básica de saúde.
  - Encaminhamentos
  - Padrão de solicitação de consultas comuns e APAC de acordo com normas do MS
- Lista de problemas e Condições
  - Garantir interação com o bloco de Avaliação do SOAP e com os Antecedentes
- Acompanhamento
  - Pré-natal
  - Crescimento & Desenvolvimento da Criança
  - Situação Vacinal

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 [email:cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

- Idoso
- Acompanhamento geral (para cidadãos fora dos grupos prioritários de acompanhamento)
- Antecedentes
  - Mostrar antecedentes clínicos em interação com a Lista de Problemas e Condições
- Histórico Clínico
  - Apresentar todos os atendimentos do cidadão ocorridos dentro da UBS (consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares, etc)
  - Recuperar documentos clínicos em padrão OpenEHR de outros serviços de saúde através do barramento DATASUS utilizando o perfil IHE XDS.b de acesso a documentos clínicos no repositório do Registro Eletrônico de Saúde Nacional, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde.
- Odontograma Digital
  - Ferramenta digital interativa com todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento.
  - Finalizar o atendimento
  - Enviar o documento clínico de resumo de atendimento da atenção básica de acordo com o padrão estabelecido pelo DAB/MS (padrão OpenEHR) através do barramento DATASUS utilizando o perfil IHE XDS.b de transmissão de documentos clínicos ao repositório do Registro Eletrônico de Saúde Nacional, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde.
- Relatórios
  - Módulo de relatórios
  - Atendimentos
  - Acompanhamento
  - Situação de Saúde
  - Monitoramento
  - Procedimentos e Exames
  - Territorialização (baseado no processo de cadastro do território pelo ACS)
  - Acompanhamento de Gestantes
  - Acompanhamento de Crianças
  - Acompanhamento de Idosos
  - Acompanhamento de Cidadãos em Risco Cardiovascular
- Registro de contingência – Fichas em papel no modelo e-SUS AB CDS
  - Ficha de Cadastro Individual
  - Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial
  - Ficha de Atendimento Individual
  - Ficha de Atendimento Odontológico Individual
  - Ficha de Atividade Coletiva
  - Ficha de Procedimentos
  - Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
  - Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
  - Ficha Complementar - Registro de Emergência em Saúde Pública Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia
    - Ficha de Vacinação

**2.1.7.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:**

A Solução deve incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

- Será obrigatório conter todos os módulos mencionados neste documento e de acordo com a versão atual do E-sus.
- O acesso obrigatoriamente será controlado através de *logins*, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
- Será obrigatório realizar a utilizar Banco de Dados Open Source.
- O Sistema obrigatoriamente será operável em dispositivos móveis **homologados pela ANATEL**, com tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilite o

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 [email:cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

georreferenciamento dos dados, de forma que ao iniciar a atividade o mesmo busque automaticamente o ponto de localização.

- O Sistema deve ser compatível com dispositivos móveis com pelo menos tela de 7.0" e resolução de 1024 x 600 (WSVGA), câmera frontal de pelo menos 2.0 MP.
- O Sistema deve ter interface intuitiva *gamificada*, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta.
- Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas.
- O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- Será obrigatório realizar "backup" automático com permanência dos dados de até 7 (sete) dias.
- Será obrigatório realizar transferência dos dados coletados com os dispositivos móveis através de tecnologia wi-fi.
- Será obrigatório realizar armazenamento dos dados na "nuvem" com opção de replicação na Prefeitura.
- O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso.
- A retaguarda (software de gestão) e tablets (ACS e ACE) deverá ser desenvolvida pela empresa detentora do software, não sendo permitida a terceirização de nenhum desses módulos.
- Será obrigatória a versão 2.1 do e-SUS Atenção Básica, de acordo com a do Ministério da Saúde.
- A Contratada tem que ganhar no menor preço global e não por item.

**2.2. HARDWARE – descrição técnica dos equipamentos de TI que serão fornecidos em comodato para a execução dos serviços previstos no objeto do presente Edital:**

**2.2.1. ITEM 01 – Unidade Conectada**

**2.2.1.1. Servidor de armazenamento**

- A CONTRATADA poderá ofertar o serviço de armazenamento local ou em servidor em nuvem com hospedagem em território nacional;
- Deverá fornecer backup full de 24 em 24 horas e transacional de no máximo de dez em dez minutos.
- Os dados gerados pelo sistema de prontuário eletrônico pertencem ao Município e ao final do contrato deverão ser disponibilizados em um dos formatos abaixo:
  - Caso seja adotado o sistema e SUS AB fornecer, pelo menos um backup válido e atualizado do banco instalado (postgresql ou oracle)
  - Caso seja fornecido um sistema próprio, fornecer um backup válido e atualizado do banco implementado nos formatos XML ou Dump com os respectivos dicionários de dados.
- A aplicação poderá ser hospedada localmente ou remotamente, desde que atenda aos requisitos abaixo:
  - Disponibilidade de 95% obtido por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressaltamos que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais.
  - Backup diário;

**2.2.1.2. Roteador – Ponto de Acesso Sem Fio**

- Especificações mínimas:
  - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões:
  - Possuir homologação de conformidade técnica, emitido pela Anatel ou órgão

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

credenciado a Ela;

- 33.1.3. IEEE 802.11 b/g/n.
- Banda de frequência de 2,4 GHz;
- Mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI.
- Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP.
- Deverá suportar aos padrões de criptografia WPA e WEP.
- Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT).
- Potência mínima de saída de 17 dBm.
- Suportar DMZ.
- Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP.
- Deverá possuir engenharia de tráfego QOS.
- Este deverá ser compatível com os equipamentos de TI ofertados na solução e integrado a rede física e lógica disponível;
- Deverá ser disponibilizado dispositivo que garanta o suprimento de energia durante 15 minutos, caso haja interrupção no fornecimento da rede elétrica, para que as transações pendentes no sistema sejam finalizadas, evitando que os dados sejam corrompidos;

**2.2.1.3. Switch**

- Especificações mínimas:
  - SWITCH Gigabit gerenciável que suporte toda a solução ofertada;
  - Possuir homologação de conformidade técnica, emitido pela Anatel ou órgão credenciado a Ela;
  - Fonte bivolt automático (115V/220V);
  - O Switch desta solução deverá ser acomodado em ambiente seguro de acesso restrito com as seguintes características:
    - Estrutura básica em perfis de aço formando um monobloco.
    - Abertura para passagem de cabos (as passagens devem ter tampas cegas), sem comprometimento da rigidez da estrutura;
    - Porta frontal transparente e com chave.
    - Fixação à parede incorporada a estrutura do gabinete.
    - Deverão ser disponibilizados todos os itens necessários para fixação, acomodação e energização do equipamento no rack de forma adequada.
  - Leitor Biométrico
  - Especificação mínima
  - Leitor que permita a captura de impressão digital no modo pousado ou rolado;
  - Tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente;
  - Resolução não interpolada mínima de 500 pixels por polegada;
  - A imagem de saída com resolução de 500 pixels por polegada + ou - 5 pixels; 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);
  - Interface USB 2.0 ou superior;
  - Dimensões de superfície de leitura mínima de 0,5 pol x 0,65 pol (12,7 mm x 16,51 mm) de área efetivamente capturada;
  - Compatível com o sistema operacional ofertado para o item “Estação de Trabalho Conectada”;
  - Operar com alimentação por meio da interface USB no equipamento ofertado no item “Estação de Trabalho Conectada”.

**2.2.2. ITEM 02 – Estação de Trabalho Conectada**

- Estações de trabalho que suportem as exigências do software do item 2.1.10 - Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para as UBS (por estação), com controle de estoque e distribuição, em regime de comodato, com manutenção e suporte on-site.

**2.2.3. ITEM 03 – Tablet Conectado**

**2.2.3.1. TABLET**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

- Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:
- Conectividade:
  - USB – 2.0 ou superior
  - Tecnologia de localização - GPS
  - Wi-fi – 802.11 b/g/n 2.4GHz
- Sistema Operacional:
  - Android 4.0 ou superior
- Tela:
  - Tamanho - 7.0" (178,00mm) TFP ou superior
  - Resolução - 1024 x 600 (WSVGA) ou superior
- Processador e Memória:
  - Velocidade da CPU - 1.2 GHz ou superior
  - Tipo de CPU - Dual-core ou superior
  - Memória RAM - 1 GB ou superior / Memória ROM - 8 GB ou superior.
- Câmera:
  - Resolução de gravação de vídeo - VGA (640 x 480)@24fps ou superior
  - Resolução da câmera - 2.0 MP ou superior
  - Câmera Traseira
- Bateria:
  - Tempo de uso de internet (wi-fi) - 9 (nove) ou mais horas

**2.2.4. ITEM 04 – Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática**

**2.2.4.1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

- Especificação mínima
  - Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de Copiadora, Impressora, Scanner;
  - Tecnologia de impressão: Laser/LED;
  - Características da Impressora:
    - Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi;
    - Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;
    - Velocidade de impressão em modo rascunho: igual ou superior a 20 ppm (vinte páginas por minuto)
    - Tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;
    - Função de impressão em frente e verso automático;
    - Permitir o compartilhamento da impressora em rede;
    - Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 100 (cem) folhas.
  - Características da Copiadora:
    - Resolução em preto de, no mínimo, 600 dpi;
    - Deve permitir a função de cópia sem a necessidade de conexão com o microcomputador;
  - Características do Scanner (em cores):
    - Scanner monocromático e colorido;
    - Resolução óptica de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
    - Profundidade de cor de 24 bits;
    - Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 4000 (quatro mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
    - Insumos: a empresa deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada, informada pelo Ministério.
    - Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional ofertado para computadores da solução, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras.

- 2.2.5. ITEM 05 – Páginas Impressas / NÃO SE APLICA**
- 2.2.6. ITEM 06 – Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para asa UBS (Por estação), com controle de estoque e distribuição / NÃO SE APLICA**
- 2.2.7. ITEM 07: Servidor local :** Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado; memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 1 terabyte; Sistema Operacional .
- 2.2.8. ITEM 08: Módulo de Painel Eletrônico:** Completa
- 2.2.9. Módulo integrado com o módulo atendimento e consultórios.**
- A recepção chama o paciente pelo número que é escolhido através de Totem ou Desktop ( Normal ou Preferencial )
3. A agenda do profissional de saúde chama o paciente pelo nome através de apenas um botão.

Apodi – RN, 26 de Dezembro de 2019.

---

Luiz Sabino da Costa Neto  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 1002011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_,  
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº  
006/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos,  
assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida  
licitação. Atenciosamente,

Cidade/\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 1002011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2020.

Cidade/\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 1002011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.**

DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 atualizada, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

Cidade/\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 1002011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ com sede (nº. de inscrição) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 006/2020, DECLARA expressamente que: a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 1002011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... de ..... de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Saúde, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2020, do processo nº 1002011/2020. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Informatização da rede de atenção à Saúde do município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DO PREÇO DO LOTE DE SERVIÇOS. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/LOTE, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: .....

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA DOS SERVIÇOS	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Lote	1			

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o lote cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/Serviços/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/Serviços/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/Serviços/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

- Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:
- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
  - 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/Serviços/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/Serviços/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o lote registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

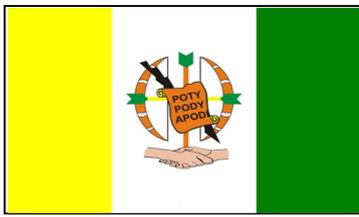
#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Alan Jefferson da Silveira Pinto  
Prefeito Municipal  
Pelo órgão executor.

\_\_\_\_\_  
Luiz Sabino da Costa Neto  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Fornecedor 1

\_\_\_\_\_  
Fornecedor 2

\_\_\_\_\_  
Fornecedor 3...